



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 005/2020
Dispensa nº 005/2020

Nº 007/2020

Termo de contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO e MAIA E ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento de sonorização para o plenário desta casa, conforme descritivo constante no termo de referência.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **AILTON ROBADEL DE SOUZA**, portador do CPF nº 002.557.166-48, C.I. nº M – 6.262.968, e de outro lado a empresa **ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Av. Agenor Carlos Werner, nº 180, Loja 01, Centro – Manhumirim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.650/0001-27, denominada neste ato **CONTRATADA** e sendo representada por **JULIANA MAIA LOPES ARAÚJO**, portadora do CPF nº 011.765.026-97, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento de sonorização para o plenário desta casa, conforme descritivo constante no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 22 de outubro de 2020, com duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pela fornecimento dos produtos e execução dos serviços o valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sendo pagos mediante o fornecimento dos produtos e execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da dotação nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 01.02.01.031.0001.4.004.4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.**

CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.


CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 22 de outubro de 2020.

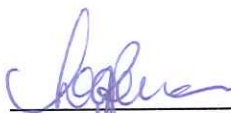


AILTON ROBADEL DE SOUZA
Presidente da Câmara
CPF: 002.557.166-48




ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.907.650/0001-27
JULIANA MAIA LOPES ARAÚJO
CPF: 011.765.026-97

Testemunhas:



Nome: _____
CPF: 98242199604



Nome: _____
CPF: 134824766-59